



DECRETO EXECUTIVO Nº 283, de 08 de janeiro de 1999.

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

08 de 01 de 99

**REGULAMENTA O PROJETO MUNICIPAL
MÃOS DADAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

OSMAR JOSÉ VOGT, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos da Lei Municipal nº 325, de 30 de julho de 1998,

DECRETA

Art.1º. Fica estabelecido o regulamento do Projeto Municipal Mãos Dadas para o ano de 1999.

Art.2º. O Projeto Municipal Mãos Dadas fica vinculado ao Projeto Mãos Dadas do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, quanto a vigência e futuras alterações.

§ 1º- Poderão participar deste Projeto a Escola Municipal e todas as entidades do município legalmente constituídas, com exceção das entidades credenciadas ao Projeto Mãos Dadas do Estado do Rio Grande do Sul

Art.3º. Este Projeto consiste em premiar a entidade que adquirir o maior número de cautelas do Projeto Mãos Dadas do Estado do Rio Grande do Sul, entre os meses de janeiro a dezembro de 1999.

Art.4º. Serão válidas, para a troca de cautelas, as originais da 1ª via das notas fiscais de mercadorias que incidem o ICMS ou fotocópia da 1ª vias de notas fiscais de venda ao consumidor de produtos que estejam em prazo de garantia, desde que apresentada juntamente com a original para que seja carimbada pelo Posto de Troca.

Art.5º. A troca de Notas Fiscais por cautelas efetuar-se-a da seguinte maneira:

I - Cada 30 notas fiscais emitidas entre o dia 1º de janeiro e o dia 31 de março correspondem à uma cautela, devendo as mesmas serem trocadas até o dia 02 de abril de 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

II - Cada 30 notas fiscais emitidas entre o dia 1º de abril a 30 de junho correspondem a uma cautela, devendo as mesmas serem trocadas até o dia 02 de julho de 1999.

III - Cada 30 notas fiscais emitidas entre o dia 1º de julho e o dia 30 de setembro correspondem a uma cautela, devendo as mesmas serem trocadas até o dia 02 de outubro de 1999.

IV - Cada 30 notas fiscais emitidas entre o dia 1º de outubro a 31 de dezembro correspondem a uma cautela, devendo as mesmas serem trocadas até o dia 02 de janeiro de 2.000.

§ 1º - Cada entidade deverá ter um coordenador maior de 21 anos, responsável pela troca das notas fiscais por cautelas.

§ 2º - As cautelas deverão ser adquiridas pelo coordenador da entidade, junto à Comissão do Projeto Municipal Mãos Dadas, responsabilizando-se pelas mesmas.

§ 3º - Os coordenadores das entidades, deverão prestar contas das cautelas adquiridas, à Comissão Organizadora do Projeto, até o segundo dia do mês subsequente a cada trimestre.

Art.6º. A premiação para as cinco entidades que adquirirem o maior número de cautelas será a seguinte:

1º PRÊMIO: uma viagem ao BETO CARREIRO WORD – Armação/SC, para 40(quarenta) pessoas;

2º PRÊMIO: uma viagem ao Zoológico de Sapucaia/Porto Alegre ou Gramado/Canela, para 40 (quarenta) pessoas;

3º PRÊMIO: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

4º PRÊMIO: R\$ 300,00 (trezentos reais);

5º PRÊMIO: R\$ 200,00 (duzentos reais).

§ 1º - Terão direito a concorrer os prêmios estabelecidos no caput deste artigo, as entidades que trocarem no mínimo 500 cautelas do Projeto Mãos Dadas.

§ 2º - Os vencedores serão anunciados no mês de janeiro de 2.000, em data a ser confirmada pela Comissão do Projeto.

§ 3º - As datas das viagens ficarão de livre escolha das entidades premiadas durante os meses de janeiro e fevereiro de 2.000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 7º. Serão premiadas as entidades participantes do projeto, com exceção daquelas que vencerem a 1ª e a 2ª colocação, com um prêmio de R\$ 300,00 (trezentos reais) quando estas ultrapassarem a troca de 600 (seiscentas) cauletas no decorrer do ano em curso.

Art. 8º. As entidades e séries interessadas em participar do Projeto Municipal Mãos Dadas, deverão efetuar sua inscrição até o dia 12 de fevereiro de 1999, com os membros da Comissão Organizadora.

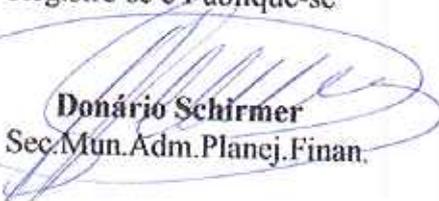
Art. 9º. As notas fiscais arrecadas através do Projeto Municipal Mãos Dadas, serão revertidas em benefício das entidades do município credenciadas junto a Secretaria da Fazenda do Estado.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em oito de janeiro de mil novecentos e noventa e nove.


Osmar José Vogt
Vice-Prefeito em exercício

Registre-se e Publique-se


Donário Schirmer
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.